



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

REFERENCIA: PROCESSO Nº 03471/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº001/2017
OBJETO: Contratação de Profissional
INTERESSADO: ARQUIVO GERAL E DOCUMENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 625 – – Centro – Niterói - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente exarada no **Processo nº 03471/2016**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FOTOS, FICHAS FUNCIONAIS E ATAS, PARA ATENDER AO SETOR DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, sob o regime de execução indireta, tipo **Menor preço**, para atender ao Departamento de Administração, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94 e demais dispositivos legais vigentes.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de profissional especializado, para prestar serviços de digitalização, organização de fotos, fichas funcionais e atas em atendimento ao Setor de Arquivo e Documentação Administrativa, e Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Niterói, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O recebimento dos envelopes, um contendo a Proposta de Preços e outro Documentos de Habilitação, bem como a abertura da sessão pública certame, dar-se-ão às 11:00h do dia 16/02/2017, no Auditório Cláudio Moacir, localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – 2º andar - Centro – Niterói/RJ,

2.2 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4 – Será comunicada, por escrito, aos licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

2.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação complementar e Propostas fora do Prazo estabelecido neste Edital;

2.6 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação,

no seguinte endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, sala 98, Sala de Licitações, Centro, Niterói, RJ, de 10 às 17 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 3716-8600 – Ramal 221, ou através do e-mail: licitacao.cmn.2017@gmail.com, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação.

3 – TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1 – Modalidade: **CARTA CONVITE**;

3.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.59

VALOR ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

5 - PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta **CARTA CONVITE** empresas cadastradas nesta Casa Legislativa, legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 deste edital e que atendam às exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente **Carta Convite**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CMN;
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Niterói;
- f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- f.(1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

5.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação;

5.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

6 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;

6.2 - Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

6.3 - Caberá à Presidente da Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas nesse edital.

6.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - CREDENCIAMENTO:

7.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

7.2 - A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo V deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo, neste último caso, ser apresentado acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

7.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representado por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a CPL cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a CPL em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.5 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma.

7.6. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no mesmo certame.

8 – HABILITAÇÃO: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

ENVELOPE Nº 01

CARTA CONVITE Nº 001/2017

HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ/MF nº

DATA DA ABERTURA

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, se houver, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade fiscal:

8.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretariada Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei, bem como Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, mobiliária e imobiliária, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinação da Lei 12.440/2011.

8.1.2.7. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, em vigor, expedida pelo Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, na qual comprove não constar débitos decorrentes de autuações em face do empregador.

8.1.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.

8.1.3. Qualificação Técnica:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido em papel timbrado da empresa emitente, sendo que o de empresa privada necessita ter assinatura com firma reconhecida em cartório e para empresa pública não é necessária.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

8.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

8.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

8.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

8.6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

8.7. É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

8.8. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital **(item 2.1)**.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, sendo que preferencialmente os documentos nele contidos estejam na ordem em que se encontram relacionados no Edital, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02
CARTA CONVITE Nº 001/2017
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF nº
DATA DA ABERTURA

9.2 – O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço unitário por item;
- b) **PREÇO GLOBAL**, considerada a totalidade do valor dos serviços e serem executados;
- c) Descrição do objeto, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital;
- d) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do Envelope nº 02, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;

9.3 - Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital;

9.4 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

9.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.6 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.8 - Os licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item poderá dar causa à desclassificação da proposta da licitante;

9.9 - Declarada encerrada a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não mais será admitida à participação de novos licitantes.

10 - ABERTURA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os INVÓLUCROS contendo, separadamente, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO acompanhados do documento de seu credenciamento procederá ao que se segue:

a) Abertura dos envelopes de habilitação, conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação e de toda documentação exigida no presente instrumento referentes a fase de habilitação;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços por itens;

c) Definição da proposta de menor preço total por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço;

d) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;

e) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

10.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

11 – RECURSOS:

11.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da audiência pública de realização do Certame, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer;

11.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 23 - Centro - Niterói - RJ, durante o horário normal de expediente;

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor;

11.6 - Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos a Presidência da CPL, registrados no Protocolo Geral, localizado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 98 – Centro – Niterói – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 11h às 16h;

11.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame;

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CMN homologará a adjudicação;

11.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói, Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

12.1 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 ao faltoso, o que inclui aplicação de multa em valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor oferecido na proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 – PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo serviço ora contratado, será efetuado após entrega dos serviços contratados e devidamente atestados pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

13.2. Na hipótese da CMN, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de um 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata die".

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8666/93.

14.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitem anterior, a CPL poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

14.4. A CONTRATANTE poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Nº 8666/93, e suas alterações posteriores, conforme a seguinte gradação:

14.5. Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.6. em caso de inadimplemento ou inexecução total:

5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão e demais sanções previstas em lei;

14.7. em caso de mora ou atraso na execução:

5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da etapa ou circuito de comunicação;

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.1.1 - Na ata de realização do Convite deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s).

15.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

15.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3 – A CMN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

15.4 - É facultado a CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Convite. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, À Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói - RJ ou, ainda, pelo 3716-8600 – ramal 221, no horário das 11h às 16h, de 2ª a 6ª feira.

15.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CMN, respeitando-se os limites previstos em Lei.

15.9 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente exorbitantes ou inexecutáveis.

15.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16 – ANEXOS:

16.1 - Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III - Modelo de Declaração (Art. 27, inciso V da Lei 8666/93);
- ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Proposta Detalhe



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

Comissão Permanente de Licitação
Niterói, 08 de Fevereiro de 2017.

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.270-8

FERNANDO CEZAR T. VEIGA
Presidente da CPL

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO Nº 03471/2016

2. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2017

3. TIPO: MENOR PREÇO.

4. OBJETO:

4.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FOTOS, FICHAS FUNCIONAIS E ATAS, PARA ATENDER AO SETOR DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI.

4.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1.2 – Digitalização, organização de fotos (tiradas no Plenário e dependências da CMN);

4.1.3 – Fichas Funcionais;

4.1.4 – Atas.

4.2 - PRAZO

O prazo estipulado para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei de Licitação nº 8666/93.


Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE NITERÓI E A _____, NA
FORMA ABAIXO:

Aos ____ (__) dias do mês de ____ de 2015, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernane do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ – CEP: 24.020-079, neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** empresa estabelecida na Rua _____, nº ____ – ____ – ____ /RJ – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, pelo sócio o sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pelo ____ /RJ, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____ – ____ , ____ /RJ objeto do processo licitatório de nº 03471/2016 – Carta Convite de nº 001/2017 – Tipo Menor Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente CONTRATO tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FOTOS, FICHAS FUNCIONAIS E ATAS, PARA ATENDER AO SETOR DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, conforme especificações a seguir:

Parágrafo Primeiro - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) – Digitalização, organização de fotos (tiradas no Plenário e dependências da CMN);
- b) – Fichas Funcionais;
- c) – Atas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O presente contrato terá validade de 12 (quinze) meses dias a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor de R\$ _____ (_____), a serem pagos mensalmente conforme boletim de medição e cronograma apresentado pela empresa.

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado em parcela única pela CMN e ocorrerá em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.

Parágrafo Quarto: o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: o pagamento somente será efetuado pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do **Boletim de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) Realizar todos os serviços previstos no segundo parágrafo da cláusula primeira;
- b) A contratada deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante para representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração do CONTRATANTE. A contratada nomeará um representante comercial e outro técnico.
- c) O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.
- d) O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, prestar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

CONTRATANTE, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 72 horas após expirar o prazo de atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

- a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;
- b) A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º - As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0001.2.001, Programa de Trabalho nº 449051.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº _____, emitida pelo INSS em ____/____/2017, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº _____, emitida pela Secretaria da Receita Federal em ____/____/2017, e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº _____, emitido pela Caixa Econômica Federal em ____/____/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, ____ de _____ de 2017.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
PRESIDENTE

EMPRESA

(Testemunhas) _____

(Testemunhas) _____

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 031/2017

ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sedeENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE,.....inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedido pelo _____, para representá-la junto a Câmara Municipal de Niterói nos atos relacionados com o Convite nº....., podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

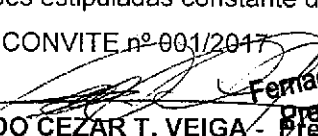
(cidade) _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100.484-1

	CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPOSTA DETALHE	Licitação por CARTA CONVITE Nº 001/2017 Tipo: Menor Preço A Realizar-se em 16/02/2017 As 11:00hs Processo nº 03471/2016 Requerente: Departamento de Administração	
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosa- mente as condições estipuladas constante do EDITAL CARTA CONVITE nº 001/2017  FERNANDO CEZAR T. VEIGA - <i>Presidente Da CPL</i> <i>Mat. nº 270-8</i>		CARIMBO DA FIRMA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	PREÇO TOTAL - R\$
1	Contratação de Profissional especializado p/prestar serviços de digitalização, organi- zação de fotos, fichas funcionais e atas.	1	
OBS:	Conforme discriminado no ANEXO I do Edital.		
Preço Total da proposta: R\$ ()			
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá: - ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Entrega: 12 meses Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em. _____ / _____ / _____ _____ Firma Proponente	